



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral do Município

DECRETO Nº. 629, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“Institui jornada de trabalho ininterrupta do dia 01 a 31 de Julho de 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da lei Orgânica do Município.

Considerando que a jornada ordinária de trabalho diária dos servidores municipais é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos previstos no art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal;

Considerando que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada prejudicará os servidores públicos, e;

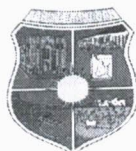
Considerando a necessidade de dinamizar a atividade administrativa do Executivo, minimizando os seus gastos e custos.

DECRETA:

Art.1º. Fica adotada jornada ininterrupta de trabalho de seis (6) horas diárias, perfazendo trinta (30) horas semanais, com início às 07h00min e término às 13h00min.

Art.2º. - Preferencialmente, a carga horária de funcionamento de todos os setores da Prefeitura Municipal será das 07h00min e término às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Cada Secretaria, em função de peculiaridades do tipo de serviço prestado à Municipalidade, regulamentará suas atividades operacionais específicas, inclusive adotando horário diverso do fixado no artigo antecedente, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral do Município**

Art. 4º - Os serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal, tidos como tais pela lei manterão as respectivas prestações pela forma em que se encontram, proporcionando o mesmo atendimento Comunidade.

Paragrafo único: As unidades de saúde e a coleta manterão suas atividades na mesma forma e horário em que se encontram para não causar prejuízo à administração, cabendo às secretarias competentes definir escalas de atendimento entre os servidores para a efetiva prestação do serviço.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2017.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL,** Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de Junho de 2017.


JOAQUIM MAIA LEITE NETO
Prefeito Municipal


OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
Procurador Geral do Município

10/10/10

10/10/10

10/10/10

